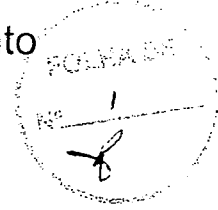


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 2524/2013

Requerente: Dr. Jander Nunes Vidal

Assunto: Projeto de lei Nº 06/2013. "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial"

DATA	HISTÓRICO
07/06/13	Gabinete

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Junho
de dois mil e 13, autuo a Projeto de lei Nº 06/2013
de fls. _____ e demais documentos

Rafael Machado da Costa
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Marataízes/ES, 07 de junho de 2013

MENSAGEM Nº 048/2013

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 8584

Data: 07 / 06 / 13

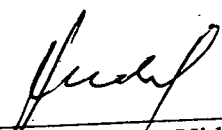
Protocolista: [assinatura]

Em atendimento a Secretária Municipal de Esporte e Lazer encaminho Projeto de Lei em anexo que, autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

Considerando a realização da **COPA SUB 17 NACIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, que será realizada no período de 28 a 14 de julho de 2013, cuja competição já se consolidou no calendário nacional como a principal da categoria, e contará com a participação de clubes capixabas e os principais clubes nacionais, sendo que o município irá sediar uma das chaves da competição.

O Projeto em comento visa fornecer alimentação para componentes da Delegação, conforme estabelece o **TERMO DE COMPROMISSO** no item 2, cópia de documento apensado ao Projeto.

Sendo assim, considerando a proximidade do evento, submeto o Projeto de Lei em comento, para apreciação em Regime de Urgência dos mui dignos Edis, com sua consequente aprovação.

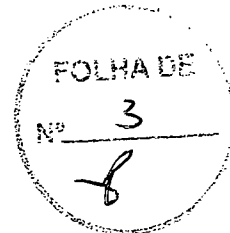


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 068/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o artigo 167 da Constituição Federal, na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para a Abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação constante nos Anexos II e III.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO 2012/2013 a rubrica orçamentária presente no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 07 de junho de 2013


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



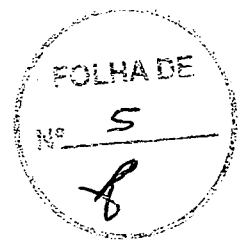
ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0033	Estruturação dos Atrativos Turísticos do Município
PROJETO	2.203	Realização de Eventos Esportivos na Alta e Baixa Temporada
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.000	Despesas Correntes
	3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.000	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.000	Material de Consumo
	Valor	R\$ 19.500,00
Fonte de Recurso		Anulação de Dotação



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



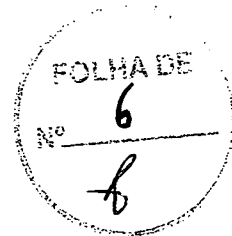
ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	0033	Estruturação dos Atrativos Turísticos do Município
PROJETO	2.203	Realização de Eventos Esportivos na Alta e Baixa Temporada
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.000		Despesas Correntes
3.3.00.00.000		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000		Aplicações Diretas
3.3.90.41.000		Contribuições
Valor		R\$ 2.386,00
Fonte de Recurso		Anulação de Dotação



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



ANEXO III

CRÉDITO ESPECIAL

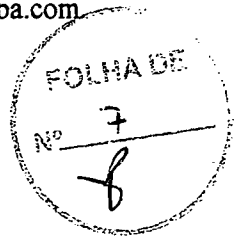
ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
FUNÇÃO	27	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	812	Turismo
PROGRAMA	0036	Estruturação dos Atrativos Turísticos do Município
PROJETO	3.172	Apoio, Incentivo e Divulgação dos Atletas do Município
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.000	Despesas Correntes
	3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.000	Aplicações Diretas
	3.3.90.41.000	Contribuições
	Valor	R\$ 17.114,00
Fonte de Recurso		Anulação de Dotação



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

www.futebolcapixaba.com - copabrasilsub17@futebolcapixaba.com



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, as Sedes da **VI Copa Brasil de Futebol Categoria Sub 17 – 2013** assumem os seguintes encargos e responsabilidades:

1. De Acomodação

- 1.1. Fornecer acomodações somente em hotel, para duas delegações de 25 (vinte e cinco) pessoas por delegação, e também para um Delegado da FES, durante o período que antecede e durante a competição.
- 1.2. As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas **serão responsáveis pelas despesas dos excedentes.**
- 1.3. As despesas com ligações interurbanas e consumo de produtos do frigobar são de inteira e exclusiva responsabilidade das delegações, exceto água mineral e gelo que é de responsabilidade da sede.

2. De Alimentação

- 2.1. Fornecer um mínimo de 05 (cinco) refeições diárias para cada um dos 25 (vinte e cinco) componentes das delegações e também para um Delegado da FES, conforme o cardápio solicitado pelos Clubes.
- 2.2. As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas **serão responsáveis pela alimentação dos excedentes.**

3. De Lavanderia

- 3.1. Fornecer serviços de lavanderia para 25 (vinte e cinco) pessoas por delegações e um Delegado da FES, durante o período de permanência na sede (somente para o material de treino e jogo das delegações, e para as roupas do Delegado da FES).
- 3.2. As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas **serão responsáveis pelo serviço, de lavanderia dos excedentes.**

4. De Transporte

- 4.1. Receber as delegações que se deslocarem por via aérea, diretamente no aeroporto Eurico Salles, Vitória/ES, e conduzi-las até a sede.
- 4.2. Fornecer transporte interno para treinamentos e jogos, para cada uma das delegações.
- 4.3. Conduzir as delegações classificadas em sua sede para a próxima sede.
- 4.4. Conduzir ao aeroporto Eurico Salles, Vitória/ES, as delegações desclassificadas em sua sede, que retornarem por via aérea.

5. De Segurança

- 5.1. Solicitar policiamento necessário para garantir a segurança das delegações, do delegado da partida, da arbitragem e dos torcedores em todas as partidas realizadas na respectiva sede.
- 5.2. Fornecer segurança durante todo o período em que as delegações estiverem na sede.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF
www.futebolcapixaba.com - copabrilsub17@futebolcapixaba.com



6. Na Partida

- 6.1. Providenciar porteiros, gandulas, maqueiros e placas para substituição de jogadores.
- 6.2. Fornecer gelo e água para as delegações durante os treinos e partidas oficiais (20 kilos de gelo por dia para cada delegação).
- 6.3. Providenciar ambulância com motorista e equipe médica, composta de 1 médico e 2 enfermeiros, equipada com UTI e desfibrilador para todas as partidas que serão realizadas na sede.
- 6.4. Oferecer lanche e água para a equipe de arbitragem da FES.

7. Das Despesas

- 7.1. Efetuar repasse à Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) até sessenta dias do início da competição, a fim de cobrir despesas administrativas, material esportivo, arbitragem e comissão organizadora.

8. Apoio Operacional

- 8.1. A Prefeitura deverá indicar um coordenador local, que será o responsável legal por providenciar toda a estrutura necessária à FES para a realização do evento.

- a) Recepcionar e alojar as equipes no hotel.
- b) Verificar se a alimentação corresponde ao cardápio solicitado pelo clube.
- c) Verificar o roteiro do traslado das equipes para treinos e jogos (hotel/estádio/hotel)
- d) Suprir as demandas do Delegado da FES que se fizerem necessárias para o bom andamento da competição.


O não cumprimento dos encargos acima especificados implicará no afastamento da sede da competição, por um período de até quatro anos, a critério da Presidência da Federação do Estado do Espírito Santo.

E para que surta os devidos e jurídicos efeitos, o responsável pela sede firma o presente Termo declarando estar ciente dos encargos assumidos.

Vitória/ES, 04 de março de 2013

Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo

Gustavo Vieira
Diretor Executivo


Prefeitura Municipal de Marataizes
Jander Nunes Vidal
Prefeito



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o presente Projeto de Lei nº 068/2013 em 07/06/2013, com protocolo sob nº 8584/2013, contendo 07 (sete) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 07 de junho de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8584

NESTA DATA FAÇO REMEN... AUTOS ao

assessor de imprensa para
inclusão na pauta de leitura
da sessão a realizar-se no dia 11/06/13.

MARATAÍZES/ES 10 DE junho DE 2013

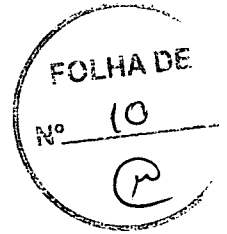
Eduardo de Oliveira Claudiano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Eduardo de Oliveira Claudiano
Assessor de Gabinete



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº 068/2013** que “*Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial*” foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes –
ES, em 11 de junho de 2013.



Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
RECEBIDA

PROC. Nº 8584

NESTA DATA FAÇO RECURSO DE JURE AO

procurador para análise e
parecer.

MARATAIZES, 13 DE junho DE 2013


Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodovalho Costa
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
JUNTADA

CERTIFICO QUE, JUNTO A ESTES AUTOS Ofício/PMU/

nº 050/13 sob protocolo nº 8679

24 DE junho DE 2013

E. Claudiano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Eduardo de Oliveira Claudiano
Assessor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Marataízes/ES, 24 de junho de 2013

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF Nº 050/2013

Exmo. Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
MD Presidente da Câmara Municipal
Marataízes/ES

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 8679

Data: 24 / 06 / 13

Protocolista: re

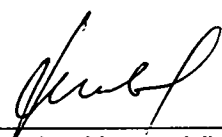
Assunto: Retirada de Projeto de Lei

Requeiro a V. Exa. a devolução do PROJETO DE LEI Nº068/2013, protocolado nesta Casa de Leis, através de MENSAGEM nº 048/2013, com protocolo nº 8584, datado em 07/06/2013, que versa sobre autorização ao Poder Executivo a Abrir Crédito Especial.

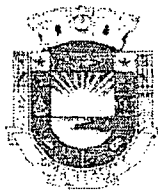
A devolução do Projeto de Lei se funda na impossibilidade de implementar o resultado do pedido solicitado, considerando o prazo estabelecido no Diploma Legal para custear a despesa.

Valho-me da oportunidade para renovar minhas,

Cordiais Saudações.



Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal



Câmara Munic



Estado do Esp 01/07/2013

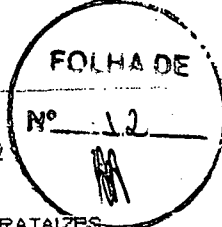
REQUERIMENTO

Nº 015400/2013

CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

OFICIO Nº 150/2013

16:04:32



OFÍCIO Nº 150/2013 – GAB/PRES

Marataízes, 26 de junho de 2013.

Ao

Exmo Senhor Prefeito Municipal
DR. JANDER NUNES VIDAL
Marataízes-ES

Ref: Protocolo nº 8679 - Pedido de devolução de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao OF Nº 050/2013, RESTITUO o Projeto de Lei nº 068/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial.

Atenciosamente,

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8584

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS a

Secretaria para o quitamento.

MARATAÍZES/ES 01 DE Julho DE 2013


Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente